



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ: 01.989.813/0001-19  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Decreto GP/MLC N° 82/2026.

Laguna Carapã /MS, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre nomeação de membros substitutos do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros de substituição do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, sendo: 31 de março à 19 de setembro de 2027, conforme a Lei Municipal n°. 487/2015, como segue:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL		
SEGMENTO	NOME	TITULARIDADE
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepciona	Devanir Aparecido da Silva <b>substituindo:</b> Ana Claudia Farias Bernardo Gonçalves	<b>Titular</b>
	Jussara Piovesan Pereira <b>substituindo:</b> Sabrina Conceição Winkelmann Espindola	<b>Suplente</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ITAMAR BILIBIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto GP/MLC Nº 82/2026**

Laguna Carapã /MS, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre nomeação de membros substitutos do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros de substituição do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, sendo: 31 de março à 19 de setembro de 2027, conforme a Lei Municipal nº. 487/2015, como segue:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL		
SEGMENTO	NOME	TITULARIDADE
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Devanir Aparecido da Silva <b>substituindo:</b> Ana Claudia Farias Bernardo Gonçalves	<b>Titular</b>
	Jussara Piovesan Pereira <b>substituindo:</b> Sabrina Conceição Winkelmann Espindola	<b>Suplente</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ITAMAR BILIBIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS